



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

DECRETO MUNICIPAL Nº 10, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

PUBLICADO NO PERÍODO

07/04/20 A 30/04/2020

Assinatura

Dependentes (Votos) (Red. 2)
Certificado por Registro Municipal
Data: 07/04/2017

"Reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente coronavírus (COVID-19), em todo o território do Município de Couto Magalhães/TO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES, no uso das suas atribuições que lhe confere os Artigo 17, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Decreto Legislativo do Senado Federal nº 06/2020, o Decreto do Estado do Tocantins nº, 6.072/2020, o art. 7º, inciso VII, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, c/c art. 2º, inciso IV, do Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, e no inciso III do art. 2º da Instrução Normativa nº 2, do Ministério da Integração Nacional, de 20 de dezembro de 2016,

Considerando o disposto no art. 65 da Lei complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e em razão dos efeitos decorrentes da pandemia causada pelo agente coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade de adotar medidas orçamentarias imprevistas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo coronavirus (COVID-19), no Município de Couto Magalhães;

Considerando os impactos na econômica local e, de consequência, na arrecadação do Município de Couto Magalhães;

Considerando a necessidade de adotar medidas administrativas extraordinárias no regular andamento da Administração Pública Municipal,

Considerando a declaração de estado de calamidade pública em todo território do Estado do Tocantins pelo Decreto nº 6.072, de 21 de março de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública no município de Couto Magalhães/TO, para os fins de direito, em razão da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19).

Eg



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

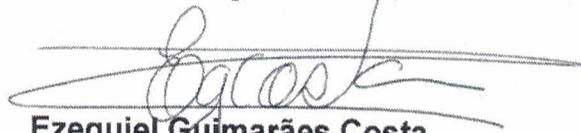
Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

Art. 2º O Poder Executivo solicitará à Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei Responsabilidade Fiscal), que, enquanto perdurar a situação, estabelece a suspensão de prazos e dispensa o atingimento de resultados fiscais e a limitação de empenho.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal de Couto Magalhães/TO, aos 07 de março de 2020.



Ezequiel Guimarães Costa
Prefeito Municipal de Couto Magalhães/TO